DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2

Poder Legislativo 2
Atos Legislativos 2
Atos 2
Licitações e Contratos 3
Aditivos / Aditamentos / Supressões 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Telefone: (17) 3386-9600
Site: www.pirangi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi
CNPJ 49.227.762/0001-14
Avenida Sete de Setembro, 664
Telefone: (17) 3386-1954
Site: www.camarapirangi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 07/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2022, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.
TERMO ADITIVO 02/2024

TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANGI E A EMPRESA INVISTA NET PROVEDOR DE ACESSO LTDA – EPP, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE "LINK DEDICADO PARA ACESSO À INTERNET FULL DUPLEX, INTERLIGADO VIA FIBRA ÓTICA COM GARANTIA DE UPTIME INTEGRAL SLA (SERVICE LEVEL AGREEMENT, OU ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO ANS) 99 %, COM VELOCIDADE MÍNIMA GARANTIDA DE 300 MBPS NO PONTO PRINCIPAL E INTEGRAÇÃO DIRETA LAN TO LAN EM CIRCUITOS CLEAR CHANNEL NOS PONTOS SECUNDÁRIOS COM VELOCIDADE MÍNIMA GARANTIDA DE 300 MBPS, SUPORTE TÉCNICO 24 X 7 E DISPONIBILIDADE DE CLASSE PADRÃO IPV4 / 29".

Aos vinte e dois dias do mês janeiro de 2024, em Pirangi, Estado de São Paulo, na presença das testemunhas infra-assinadas, compareceram as partes entre si justas e contratadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIRANGI**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **ANGELA MARIA BUSNARDO** RG nº 8.867.282-7 e CPF nº 033.317.958-79, e de outro lado, a empresa **INVISTA NET PROVEDOR DE ACESSO LTDA – EPP**, estabelecida a Rua Herculano do Livramento, nº 325, Andar Superior, Centro, na cidade de Vista Alegre do Alto, CEP. 15.920-000, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº. 08.659.779/0001-63, neste ato representada pelo senhor **LUIS CARLOS BELENTANI**, CPF 298.562.178-06 e RG 29.835.060-9, sócio proprietário, residente a Rua dos Ipês, nº 36, Jardim Aurora, na cidade de Vista Alegre do Alto - SP, denominada simplesmente CONTRATADA, para firmarem o presente Termo Aditivo de Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, modificada pela Lei nº 8883/94, e mediante cláusulas e condições adiantes discriminadas em especial Do Preço e Da Vigência, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PREÇOS

1.1 - Pelo fornecimento dos serviços, a CONTRATANTE pagará um montante correspondendo aos 12 meses de R$ 119.704,68 (cento e dezenove mil setecentos e quatro reais e sessenta e oito centavos), sendo pagos em parcelas mensais de R$ 9.975,39 (nove mil novecentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos). Valores estes corrigidos com a concessão do INPC de 3.71%.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 A duração do presente contrato será por mais 12 (doze) meses, iniciando em 08 de fevereiro de 2024 e encerrando-se em 07 de fevereiro de 2025, sendo permitido a sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS

3.1 – Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, ficando eleito o fórum da Comarca de Pirangi, para dirimir qualquer controvérsia decorrente do presente contrato e termo aditivo.

Pirangi, 22 de Janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE PIRANGI
ANGELA MARIA BUSNARDO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE
INVISTA NET PROVEDOR DE ACESSO LTDA - EPP
LUIS CARLOS BELENTANI
SÓCIO PROPRIETÁRIO

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos

ATO DA PRESIDENCIA Nº 06/2024, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE NO VALE ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL".

EDUARDO HENRIQUE DOS SANTOS PERLES, Presidente da Câmara Municipal de Pirangi, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 28 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo,

CONSIDERANDO que, a lei municipal nº 2.844/2021, institui o vale alimentação aos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO que, o Executivo Municipal concedeu aumento mensal no vale alimentação de cada servidor de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor mensal de R$ 600,00 (seiscentos reais), como pode-se constar no Termo Aditivo nº 04/2024, de 15/01/2024, firmado entre o município e a administradora dos cartões magnéticos;

CONSIDERANDO que, o Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.844/2021 regulamenta que, existindo dotação orçamentaria, a administração poderá conceder reajuste maior que o índice INPC;

CONSIDERANDO que, a Câmara Municipal possui dotação suficiente para o exercício de 2024, conforme demonstra relatório do Setor de Contabilidade do Legislativo Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica estabelecido para o exercício corrente, o valor mensal de R$ 600,00 (seiscentos reais), referente ao pagamento de vale alimentação a cada servidor do Legislativo Municipal.

Artigo 2º - Fica autorizado o setor de contratos proceder a confecção de termo aditivo contratual junto a empresa administradora de cartões magnéticos,

Artigo 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Pirangi, 18 de janeiro de 2024.

EDUARDO HENRIQUE DOS SANTOS PERLES
Presidente da Câmara Municipal

Registrada em livro próprio, e publicada por afixação nos locais de costume, na mesma data, em imprensa oficial do município, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

ELAINE CRISTINA GALLO CARARETO
Diretora Legislativa

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2022 - TERMO ADITIVO Nº 01/2024;

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pirangi; CNPJ: 49.227.762/0001-14;

CONTRATADA:Verocheque Refeições Ltda, CNPJ nº 06.344.497/0001-41, sediada na cidade de Ribeirão Preto - SP, à Av.Presidente Vargas, 2001.

OBJETO: Alteração da Cláusula 4.1 que trata do valor do contrato; "A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação de serviços descritos na cláusula primeira deste contrato, o valor total mensal de R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), referente ao pagamento de 04 (quatro) benefícios com valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor parcial de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) referente aos meses de setembro a dezembro de 2023; e a partir de janeiro de 2024, o valor total mensal a ser pago será de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), referente ao pagamento de 04 (quatro) benefícios com valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando o valor parcial de 08 (oito meses) na quantia de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), resultando na somatória anual de R$ 25.600,00 (vinte cinco mil e seiscentos reais), ficando isenta da cobrança da taxa de administração dos cartões alimentação;"

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 19/01/2024.

Gabinete da Presidência, 22 de janeiro de 2024.

Eduardo Henrique dos Santos Perles - Presidente da Câmara

.....